



PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 018, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Câmara Municipal de Sairé
Aprovado Em 1ª Votação
Em 7/8/25

Assinatura

**ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 1.446,
DE 31 DE MAIO DE 2024, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 71, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação, discussão e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.446, de 31 de maio de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA é um fundo especial gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e pela Secretaria de Ação Social e Cidadania do Município de Sairé.

Art. 2º. O artigo 5º da Lei Municipal nº 1.446, de 31 de maio de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. Compete a Secretaria de Ação Social e Cidadania do Município de Sairé à administração orçamentária, financeira e contábil dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e:

Art. 8º. O artigo 23 da Lei Municipal nº 1.446, de 31 de maio de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23. Compete à Secretaria de Ação Social e Cidadania do Palácio Municipal José Batista dos Santos

Avenida Cel. José Pessoa, S/N, Centro, Sairé/PE CEP: 55.695-000 CNPJ: 10.122.307/0001-19
Tel.: (81) 98219-6602 Site: www.saire.pe.gov.br E-mail: governodesaire2021.2024@gmail.com



Câmara Municipal de Sairé
Aprovado Em 1ª Votação
Em 7/6/25
Assinatura

Município de Sairé o acompanhamento dos dados constantes na plataforma eletrônica, relativos aos convênios, termos de colaboração e/ou termos de fomento celebrados com os órgãos governamentais e organizações da sociedade civil.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sairé (PE), quarta-feira, 30 de julho de 2025.

GILDO PONTES DE ARRUDA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SAIRÉ
APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO

EM 12/6/25

ASSINATURA



Câmara Municipal de Sairé
Aprovado Em 1º Votação
Em 7/12/25

ASSINATURA

Sairé (PE), quarta-feira, 30 de julho de 2025.

MENSAGEM Nº 013/2025

SENHOR PRESIDENTE, ILUSTRES VEREADORES E VEREADORA.

Honra-me apresentar a Vossa Excelência, para apreciação desta augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei Municipal nº 013/2025, que “Altera a Redação da Lei Municipal nº 1446, de 31 de maio de 2024, e dá outras providências”.

A alteração proposta no projeto de lei em tela, tem como objetivo substituir as responsabilidades da Secretaria de Finanças para a Secretaria de Ação Social e Cidadania do Município de Sairé.

Como podemos observar a Lei Municipal nº 1446/2024, dispõe sobre a reestruturação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, desta feita, torna-se mais conveniente e plausível que a Secretaria de Ação Social e Cidadania do Município de Sairé, seja indicada como responsável pelas obrigações previstas na referida legislação.

Sendo estas as razões que nos levaram a submeter à apreciação do ilibado Poder Legislativo Municipal o incluso Projeto de Lei, esperamos contar com a habitual atenção dispensada pelos nobres parlamentares às nossas proposições legislativas, resultando na sua aprovação por unanimidade.

Atenciosamente,

GILDO PONTES DE ARRUDA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ

**CÂMARA MUNICIPAL DE SAIRÉ
APROVADO EM 2º VOTAÇÃO**

EM 12/8/25

ASSINATURA

Palácio Municipal José Batista dos Santos

Avenida Cel. José Pessoa, S/N, Centro, Sairé/PE CEP: 55.695-000 CNPJ: 10.122.307/0001-19
Tel.: (81) 98219-6602 Site: www.saire.pe.gov.br E-mail: governodesaire2021.2024@gmail.com

